



26/07/2019

Número: **0034110-27.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  | Procurador/Terceiro vinculado                 |
|---|---|
| <b>IONE CINTRA DO NASCIMENTO (AUTOR)</b>                    | <b>PAULO ANTONIO COELHO CASTOR (ADVOGADO)</b> |
| <b>SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)</b> |   |
| <b>ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)</b>                            |   |

**Documentos**

| Id.          | Data da Assinatura | Documento  | Tipo           |
|--------------|--------------------|--|----------------|
| 48351<br>587 | 26/07/2019 10:14   | <a href="#"><u>2616979_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01.PDF</u></a> | Petição em PDF |



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00341102720198172001

ARUANA SEGUROS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IONE CINTRA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento, bem como ratificar o pedido de improcedência da ação, haja vista o correto pagamento realizado em seara administrativa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 25 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/07/2019 10:14:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072610140237600000047610223>  
Número do documento: 19072610140237600000047610223

Num. 48351587 - Pág. 1

# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 22/09/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 4.050,00

### \*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: IONE CINTRA DO NASCIMENTO

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02191

CONTA: 000000014545-6

---

Nr. da Autenticação E56FF423933D0EA9

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/07/2019 10:14:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072610140237600000047610223>  
Número do documento: 19072610140237600000047610223

Num. 48351587 - Pág. 2

## PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

Número: 3170429698 Cidade: Igarassu Natureza: Invalidez Permanente  
Vítima: IONE CINTRA DO NASCIMENTO Data do acidente: 21/06/2017 Seguradora: COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

### PARECER

Diagnóstico: FRATURA DIAFISÁRIA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO ESQUERDO E RAMOS ISQUIO E ILEO PUBIANOS BILATERAL.

Descrição do exame médico pericial: DEFICIT FUNCIONAL MODERADO NO QUADRIL DIREITO, E LEVE NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO DO ANTEBRAÇO COM PLACAS E PARAFUSOS. CONSERVADOR DOS QUADRIS. EVOLUIU COM LIMITAÇÃO MODERADA DA FLEXOEXTENSÃO DO PUNHO E DEFICIT DA FORÇA DE PREENSÃO PALMAR ESQUERDA; LIMITAÇÃO MODERADA DA FLEXOEXTENSÃO NO QUADRIL DIREITO; SEM QUEIXAS/SEQUELA NO QUADRIL ESQUERDO;

Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.  
APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO QUADRIL DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 06/09/2017

Conduta mantida:

Observações: NOTA DO REVISOR - APÓS AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS OPTADO POR MANTER A VALORAÇÃO DEFERIDA PELO EXAMINADOR

Médico examinador: ARMANDO SOUSA DE ARAUJO

CRM do médico: 52.53331-5

UF do CRM do médico: RJ

### DANOS

| DANOS CORPORAIS COMPROVADOS                           | Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74) | Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74) | % Apurado | Indenização pelo dano |
|---|--|--|-----------|-----------------------|
| Perda funcional completa de um dos membros superiores | 70 %   | Em grau leve - 25 %                                  | 17,5%     | R\$ 2.362,50          |
| Perda completa da mobilidade de um quadril            | 25 %   | Em grau médio - 50 %                                 | 12,5%     | R\$ 1.687,50          |
|   |  | Total  | 30 %      | R\$ 4.050,00          |



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/07/2019 10:14:02  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072610140237600000047610223>  
Número do documento: 19072610140237600000047610223

Num. 48351587 - Pág. 4